

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PORTARIA Nº 009/2022

DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONFORME ESPECIFICA.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

DETERMINA

A abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidora pública, **FABIANA FREESE** – Agente Administrativo Aux., mat. 881/00, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, pelos seguintes fatos:

No dia 06 de janeiro a Secretária de Administração, Planejamento, Industria, Comércio e Turismo, VIVIANE REDIN MERGEN – Cargo em Comissão, encaminhou ao Prefeito Municipal um oficio informando ao que a servidora Fabiana Freese, responsável pelo setor de Patrimônio havia solicitado verbalmente férias e em virtude da troca de sistema esse pedido foi negado.

Assim, mesmo com a negativa a servidora ausentou-se do trabalho sem justificativa e sem aviso prévio, impossibilitando dessa maneira que a equipe do sistema fizesse seu treinamento.

Além disso, informou que foi expedida uma ordem de serviço nº 023/2021 para a Comissão Organizadora do Cadastro Patrimonial do Município na data de 08 de setembro, para que emitissem em 30 (trinta) dias, o inventário dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, veículos, máquinas e equipamentos, bem como quaisquer outros bens que integram o patrimônio do Município, o que não foi informado até o momento, salientando que a referida servidora tem como função

Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

<u>E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br</u> - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

a parte patrimonial, diferente dos demais servidores elencados na portaria do Patrimônio, que desenvolvem outra atividade na administração.

Os fatos narrados no ofício, desmerecem a função pública e autorizam a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista que a conduta da servidora, caso comprovada, vem qualificada como infração funcional tipificada no art. 157, I, IV, V, XV e art. 158, II, X e XVII, todos da Lei n. 2.954/2018.

Notifique-se a servidora do inteiro teor da presente Portaria e dos documentos que seguem, para que de tudo tenha ciência.

Prazo de conclusão: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 10 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 10.01.2022 MARCIANO RAVANELLO Prefeito Municipal

> Assinado Eletronicamente por: MARCIANO RAVANELLO 654.705.320-20 11/01/2022 07:37:06 Prefeito Municipal de Arroio do Tigre

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

ARROID DO TIGRE



Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br